Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025.

Processo nº: 04016-00089776/2024-28

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL (Seec/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 835.635.631-87, na qualidade de Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 44.486, de 02 de maio de 2023, e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, o outro lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.481.233/0001-72, neste ato representado por **MARCOS DUTRA VARGAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 696.169.651-15, na qualidade de Diretor Vice-Presidente substituto (194574258), celebram o presente Termo Aditivo, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Prorrogar o prazo de vigência do TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA por 12 (doze) meses, a partir de **11/02/2026** a **10/02/2027**, conforme manifestação da área demandante (191995361), nos termos do art. 184 c/c art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Cooperação Técnica a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do TERMO ADITIVO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

*Pelo **IGESDF:***

MARCOS DUTRA VARGAS
Diretor Vice-Presidente substituto

*Pelo **DISTRITO FEDERAL:***

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal

Documento assinado eletronicamente por **DANIEL IZAIAS DE CARVALHO - Matr.0190029-3**, **Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 10/02/2026, às 18:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **MARCOS DUTRA VARGAS - Matr.0001945-9**, **Diretor(a) Vice-Presidente substituto(a)**, em 10/02/2026, às 19:30, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **194574594** código CRC= **E0527D8E**.

Criado por thais.dutra, versão 4 por monica.maciel em 10/02/2026 12:05:10.